



DECRETO Nº 024/2020

ARACATI, 19 DE FEVEREIRO DE 2020



DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o grande evento que será realizado no período compreendido entre os dias 19 a 26 de fevereiro de 2020, período do Carnaval;

CONSIDERANDO que por sua magnitude a Administração Municipal empresta especial preocupação com a segurança de todos que residem no Município, assim como, com aqueles que se deslocam de suas cidades para participarem das festas de Aracati;

CONSIDERANDO que as últimas notícias divulgadas nos maiores órgãos de imprensa do Estado do Ceará, tais como: Jornal Diário do Nordeste, Jornal “O Povo”, televisão Verdes Mares, e outros, mencionam risco de greve dos Policiais Militares do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Administração não deve omitir-se de forma que exponha pessoas a qualquer tipo de risco de sua integridade física, pois irreparável;

CONSIDERANDO que os gestores públicos sempre devem visualizar em suas ações a prioridade na segurança das pessoas, visto que danos por elas sofridos não se repara;

CONSIDERANDO que o cuidado e o zelo com os munícipes, sob todos os aspectos, justificam ações excepcionais;

CONSIDERANDO que ausência nas festas citadas de policiais militares, conforme já programada, causará uma enorme possibilidade de desestruturação de todos os eventos já em fase inicial de execução;

CONSIDERANDO que a decisão de cancelamento do evento importará em significativo prejuízo econômico e financeiro tanto para a população, através da desistência dos diversos contratos de locação de imóveis já finalizados, como para todas as atividades da cidade;

CONSIDERANDO o prejuízo para o comércio e a própria economia do Município, via hotéis, bares, restaurantes, pousadas e o comércio de maneira geral, que movimentam no carnaval centenas de milhões de reais;

CONSIDERANDO que é alternativa para a administração contratar emergencialmente, segurança particular suficiente à garantia da segurança das pessoas;



CONSIDERANDO que a inércia ou omissão da Administração pode acarretar sérios danos;

CONSIDERANDO que a legislação específica autoriza a contratação emergencial (art. 24, IV, da Lei 8.666/93) de meios que garantam a segurança das pessoas no período mencionado;

CONSIDERANDO, finalmente, que a dispensa do processo de licitação, em razão da urgência requerida pelo caso é o instrumento adequado e eficiente para a prestação dos serviços de vigilância e segurança privada.



DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a urgência para contratação de empresa, visando a prestação de serviços de segurança privada a serem executados nos diversos locais onde ocorrerão as festas do Carnaval do Aracati 2020.

Art. 2º - A Administração Pública, por seus diversos órgãos, fica autorizada a executar, em caso de necessidade, todas as medidas competentes mediante processo de dispensa de licitação, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 3º - As despesas respectivas do presente DECRETO ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Mantenha-se em anexo ao presente Decreto notícias publicadas pela imprensa, referindo-se sobre a ameaça de greve dos Policiais Militares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos dezenove dias do mês de Fevereiro de 2020.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI